



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4281 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 025.00054/2023-55  
INTERESSADO:

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU DA BRIGADA MILITAR - AAMBM.**

**I – RELATÓRIO**

Submetido à análise desta Comissão de Constituição e Justiça – **CCJ/CMPA** o presente Projeto de Lei de iniciativa parlamentar de autoria da Vereadora Comandante Nádia, que objetiva **Declarar de utilidade pública a Associação Amigos do Museu da Brigada Militar - AAMBM.**

Consta nos autos a Justificativa para a obtenção da aprovação do pleito, onde descritas as razões que embasaram a escolha da Nobre Legisladora.

Em cumprimento aos trâmites regimentais, o Projeto seguiu para apreciação da Procuradoria desta Casa Legislativa, onde recebeu parecer prévio favorável a sua tramitação.

O presente PL cumpriu a 2ª Sessão de Pauta durante a 83ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da XVIII Legislatura, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota e presencialmente no dia 11 de setembro de 2023.

Encaminhado à CCJ para parecer.

Designado como Relator este vereador, que subscreve.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, importa ressaltar que o escopo de competência da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, inserido nos termos do art. 36, I, do Regimento Interno, se restringe aos aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições. Nesse sentido, destaca-se que a matéria tramitou de forma ordinária pela Casa, em conformidade com o processo legislativo regimentalmente estabelecido.

No que concerne ao diploma legal regente, a Lei Municipal n. 2.926/66 prevê a possibilidade de declaração de utilidade pública, mediante a elaboração de lei, para as sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no território do Município, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, desde que observados os requisitos legalmente prescritos.

Da análise do presente PL, conclui-se que tais pressupostos legais estão devidamente atendidos.

**III – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, entendo pela **inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação** do presente Projeto de Lei.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0632722** e o código CRC **17299CCC**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 529/23 - CCJ** contido no doc 0632722 (SEI nº 025.00054/2023-55 - Proc. nº 0641/23 - PLL nº 364), de autoria do vereador Idenir Cecchim foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **17 de outubro de 2023**, tendo obtido **07** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Idenir Cecchim – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Claudio Janta: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Eng<sup>o</sup> Comassetto: **EM LICENÇA**

Vereador Márcio Bins Ely: **FAVORÁVEL**

Vereador Tiago Albrecht: **FAVORÁVEL**

Vereador Adeli Sell: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 17/10/2023, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0638719** e o código CRC **DC931C19**.